

Lei n.º 229/81

autoriza aumento de vencimentos de Funcionário e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica elevado em 22% (vinte e dois) por cento o vencimento mensal do Funcionário do SIAT, para o exercício de 1982.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito suplementar no valor necessário a cobertura da suplementação da referida dotação, podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento seguinte.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São José do Divino  
15 de dezembro de 1981.

O Prefeito: Mascimato